

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO





## **DOUTORADO**

Ao: CCD do Programa de Doutorado em Ensino - Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)			
REQUERENTE: PLEITO: Aproveitamento e homologação de créditos em disciplinas cursadas em outros vínculos PROCESSO: DATA DA REUNIÃO:			
PARECER			
O processo foi instruído com a seguinte documentação:  ( ) Solicitação de aproveitamento devidamente preenchida e assinada pelo(a) requerente e ciência do(a) orientador(a);  ( ) Histórico oficial legível ou declaração de curso de disciplina com a nota;  ( ) Ementa(s) da(s) disciplina(s) assinadas pela IES cedente; (obs.: disciplina cursada na RENOEN não necessita da apresentação da ementa)  ( ) GRU - conforme Resolução 07/2017 - CEPE/UFRPE, com taxa de R\$ 5, por disciplina avaliada;  Após análise do pleito da requerente, da documentação apresentada, amparada pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE № 497/2022 e Instrução Normativa RENOEN/UFRPE 05/2021, sou de parecer ( ) favorável ( ) desfavorável ( ) parcialmente favorável ao aproveitamento das seguintes disciplinas:			
código	Nome	IES	Ano/semestre
Outros com	entários, se houver:		

## Amparo legal - RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE № 497/2022

**Art.40.** O aproveitamento de disciplinas para Mestrado ou Doutorado cursadas em PPG, Acadêmicos ou Profissionais, fora ou não da UFRPE deve ser avaliado e, se considerado pertinente, homologado pelo CCD do PPG.

**Parágrafo único**. O número de créditos em disciplinas cursadas em PPG fora ou não da UFRPE, a ser considerado para aproveitamento, poderá ser de até 100% (cem por cento) dos créditos obrigatórios, conforme as Normas Internas do PPG, levando-se em consideração:

- I disciplina cursada em até 5 (cinco) anos;
- II mínimo de 80% (oitenta por cento) do conteúdo programático equivalente a uma disciplina do PPG;
   III a carga horária igual ou superior;
- IV nota obtida igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) ou equivalente, de acordo com o Art. 21;

**V** - para atendimento ao que determina os artigos 38 e 39, desde que previsto nas Normas Internas do PPG, poderão ser apresentados créditos obtidos em mais de uma disciplina, somando-se seus conteúdos programáticos e cargas horárias;

VI - Outros critérios para aproveitamento de disciplinas definidos nas Normas Internas do PPG.

**Art.41.** Poderão ser aceitos, a critério do CCD, créditos de Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** obtidos em universidades estrangeiras, desde que tenham o seu reconhecimento acadêmico científico es em duplicidade.